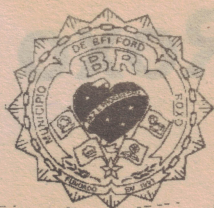


cheiúcia
Carmen Lúcia C. dos Santos Rangel
Diretora Administrativa
Mat. 10.039/1997



Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura

LEI Nº 1436 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a campanha educativa ADOTE UMA ÁRVORE”.

Autor: **Ver. JACO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a campanha educativa ADOTE UMA ÁRVORE, visando estimular e desenvolver nas pessoas a importância que a árvore tem para a biodiversidade e manutenção da vida, despertando o respeito não apenas a árvore adotada, mas à natureza, contribuindo a população, dessa forma, para a recuperação do meio ambiente.

Art. 2º - A adoção poderá ser individual, em grupo de estudantes, amigos, colegas de trabalho, bem como, presentear quem gosta, servindo como forma de deixar para filhos e netos algo melhor do que o mundo atual.

Parágrafo Único – Quem adotar uma árvore receberá um certificado com a localização da planta adotada.

Art. 3º - As espécies de árvores disponíveis para adoção serão nativas, frutíferas e que atraiam pássaros, devendo ser adequadas para o plantio nas calçadas, de forma a não causar dano algum nas galerias subterrâneas ou sob a fiação elétrica.

Art. 4º - O Poder Executivo criará normas que viabilizem a implantação do presente regulamento.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO